



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2017**

*“Altera a carga horária e altera proporcionalmente os vencimentos e dá outras providências”*

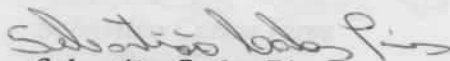
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no art. 33 do Regimento Interno promulga a seguinte Resolução:

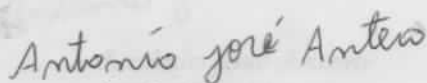
**Art. 1º** - Fica sujeito ao regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais a carreira de AUXILIAR LEGISLATIVO da Câmara Municipal, observado o reajuste proporcional ao acréscimo na jornada de trabalho ao servidor em exercício.

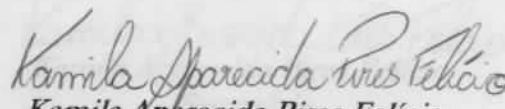
**Art. 2º**. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 09 de junho de 2017.

  
**Sebastião Carlos Pires**  
Presidente

  
**Antônio José Antero**  
Vice-Presidente

  
**Kamila Aparecida Pires Felício**  
Secretária

